

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022

Publicado no J.O.M.

Nº 1313 de 29/11/22

DISPÕE SOBRE A IV CONFERÊNCIA REGIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMAS-PB. ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EMAS, QUIXABA, PASSAGEM E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 " Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO DOCUMENTO ORIENTADOR DA 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA) [Documento Orientador 12a CNDCA V20220527.pdf \(sedhast.ms.gov.br\)](https://sedhast.ms.gov.br/Documentos/Documentos/Documento%20Orientador%2012a%20CNDCA%20V20220527.pdf)

CONSIDERANDO DOCUMENTO BASE DA 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO DO CEDCA - PB Publicado no Diário Oficial, 24/09/2022, a Resolução 12/2022- CEDCA/PB que dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais e a 11ª Conferência Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Emas a ser de forma regionalizada;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada no último dia 25 de novembro para leitura e aprovação do Regimento Interno da IV Conferência Regional nos termos de sua aprovação por este Conselho;

DECRETA:



Art. 1º - Fica convocado a comunidade local para IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Emas, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2022 na cidade de Quixaba-PB, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O tema central da Conferência será: "Situação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

§ 2º. A IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Emas será de forma Regionalizada com as cidades: Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas.

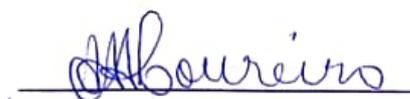
Art. 2º - As despesas com a organização da realização da IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os municípios de Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas, no Estado da Paraíba, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de cada município.

Art. 3º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Regional receberão suporte financeiro dos municípios os quais representam para participarem da Conferência Estadual.

Art. 4º - Seguindo o art. 2º deste decreto, observando a Lei Municipal 427/2014 de 13 de outubro de 2014 e o Decreto 003/2015 de 23 de janeiro de 2015, as despesas aplicadas nesta conferência serão por conta diretamente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Emas-PB.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Emas, 29 de novembro de 2022.



Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional